

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2019

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE ARQUITETURA PARA FAZER E EXECUTAR 06 (SEIS) PROJETOS ARQUITETÔNICOS DAS PRAÇAS DE DESCANSO DA 20ª FENEARTE – 20ª FENEARTE

A Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – AD Diper, por força da Lei Estadual nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009, que instituiu o Programa do Artesanato de Pernambuco – PAPE e da Portaria Federal Nº 1007-SEI, de 11 de junho de 2018, vem por meio de sua Diretora da Promoção do Artesanato e da Economia Criativa, lastreada no seu Estatuto torna público o processo de seleção de estudantes de interessados em fazer e executar o **projeto arquitetônico das praças de descanso da 20ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - Fenearte**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1 DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O intuito deste chamamento é promover a seleção e premiação de projetos de arquitetura, desenvolvidos por estudantes dos cursos de arquitetura do estado de Pernambuco, para uma das 06 (seis) praças de descanso dispostas ao longo do percurso dos visitantes da **20ª Fenearte** que deverão ser executadas para uso do público da feira.

1.2. A escolha do projeto para as praças de descanso da **20ª Fenearte** ocorrerá em 22 de maio de 2019, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), no Auditório do Centro de Artesanato de Pernambuco – Cape/Recife, situado à Av. Alfredo Lisboa, s/n, Armazém 11, Bairro do Recife - PE, CEP: 50030 – 150.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão selecionados 06 (seis) projetos que estarão aptos a desenvolver a montagem, que serão utilizados pelo público da 20ª Fenearte, no período de 3 a 14 de julho de 2019.

2.2. Os projetos selecionados receberão ajuda de custo para montagem dos seus espaços no valor bruto de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), pago ao professor responsável pelo projeto. O pagamento ficará a cargo da AdDiper.

2.3. Na contratação da Pessoa Física serão descontados INSS, ISS ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

2.4. Para efetivar a contratação são necessários os seguintes documentos:

- 2.4.1.** RG;
- 2.4.2.** CPF;
- 2.4.3.** CTPS;
- 2.4.4.** PIS;
- 2.4.5.** Comprovante de residência;
- 2.4.6.** Título de eleitor;
- 2.4.7.** Reservista (caso aplicável).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para o estudante de arquitetura ter seu projeto analisado, e após a seleção, executado nas praças da **20º Fenearte** precisará cumprir os seguintes critérios:

3.1.1. Cursar arquitetura, a partir do 4º (quarto) período, de instituições de ensino localizadas no Estado de Pernambuco, organizados em equipes com no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) estudantes, orientados por um professor de arquitetura da instituição a qual estão matriculados;

3.1.2. Ser maior de 18 anos, residente em Pernambuco;

3.1.3. Responsabilizar-se pela autoria e autenticidade do projeto;

3.1.4. São impedidos de participar do referido concurso os integrantes da Coordenação Geral da **20ª Fenearte**, da Comissão Julgadora, da Curadoria, os funcionários, os terceirizados, estagiários e os Diretores da AD Diper.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 a 17 de maio de 2019, através do e-mail: pracas2019@addiper.pe.gov.br, o assunto do e-mail: Praças da 20ª Fenearte

4.2. Todos os alunos da equipe deverão informar nome, RG, CPF, email, telefone e faculdade e período em que estão matriculados;

- 4.3. Informar nome, CPF, telefone, email e CAU do professor arquiteto responsável por orientar a equipe;
- 4.4. Enviar apresentação do projeto de arquitetura em formato PDF, em até 04 (quatro) pranchas de papel A3, contendo planta baixa, elevações, cortes e perspectivas;
- 4.5. Enviar memorial descritivo contendo descrição do conceito adotado para o projeto e especificações dos materiais adotados;
- 4.6. Enviar Termo de Responsabilidade assinado pelo professor responsável junto com Rascunho de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- 4.6.1. Caso o projeto seja selecionado, o professor responsável deverá emitir o RRT - Registro de Responsabilidade Técnica definitivo.
- 4.6.2. O documento supracitado (RRT) e cópia do seu boleto de pagamento, será exigência para pagamento da ajuda de custo (descrita no item 2.2 deste edital).

5. ITENS ESSENCIAIS PARA O PROJETO

- 5.1. O tema da **20ª Fenearte** é – **“Ciranda de Todas as Artes”** – uma homenagem a Lia de Itamaracá, Dona Duda e Mestre Antonio Baracho. O projeto das praças deve considerar o tema central – Ciranda de Todas as Artes, valorizando não apenas a dança típica do Litoral e Zona da Mata Pernambucanos, mas também o ato coletivo, democrático, genuíno e agregador, que representa a ciranda com relação a Fenearte, que como feira, reúne arte de todas as partes de Pernambuco, do Brasil e do Mundo.
- 5.2. Caso o projeto opte em render tributo aos homenageados da **20ª Fenearte**, deverá fazê-lo em conjunto aos três personagens citados no item 5.1 deste edital, e não apenas a um deles.
- 5.3. Todas as praças terão formato de 9.00m de frente por 4.00 de profundidade, e deverão manter uma altura padrão de 2.20m.
- 5.4. A estrutura base de todas as praças será composta por um painel de fundo com 9.00m de largura por 2.20m de altura, em painéis de TS branco com perfis de alumínio tipo octanorm e dois painéis laterais com 1.00m de largura por 2.20m de altura. Essa estrutura é necessária para definição espacial da praça em relação à estrutura do Pavilhão de Feiras do Centro de Convenções de Pernambuco.
- 5.5. O piso da área referente a cada praça será entregue em carpete de feltro na cor grafite. Caso o projeto opte por utilizar um piso diferente é possível, mas essa troca

deve ocorrer à custa dos participantes selecionados. A não utilização do piso padrão deverá ser informada em projeto.

- 5.6.** É importante lembrar que as praças são pontos de descanso para os visitantes da feira, portanto, deve-se proporcionar a maior quantidade possível de assentos, ponderando-se claro sobre a questão do partido estético adotado para o projeto. Cada praça deve conter no mínimo 15 (quinze) assentos.
- 5.7.** Os projetos devem contemplar no mínimo 6 (seis) pontos para recarga de bateria de celular.
- 5.8.** Segurança nas instalações é um item primordial – é importante pensar o projeto com essa premissa, considerando especificações de materiais e a montagem dos mesmos (exemplos: bancos com assentos disformes, ripas de madeira sem lixamento, paisagismos com espécies que contenham espinhos, objetos cenográficos soltos, itens de iluminação ou efeito com fios aparentes, etc.). A organização da feira conta com engenheiros e fiscais constantes durante a montagem que poderão interromper a montagem caso identifiquem problemas nas instalações.
- 5.9.** Não é permitido furar, remover ou pintar a estrutura de fundo e lateral (peças em painel TS e perfis metálicos), tampouco o piso do Centro de Convenções. Caso a montadora ou a Coordenação Geral do Evento identifiquem algum dano nesse material, ela estará livre para cobrar o ressarcimento do material ao selecionado.
- 5.10.** Caso os estudantes selecionados tenham dúvidas em como fixar as peças a essa estrutura base, deverão consultar a montadora oficial da feira.
- 5.11.** As estruturas e peças decorativas não devem ultrapassar a altura de 2.20m e o limite horizontal de cada praça não deverá ser ultrapassado.
- 5.12.** Deve-se priorizar o uso de materiais com boa durabilidade e baixa manutenção – considerando que serão 12(doze) dias de feira.
- 5.13.** A instalação elétrica deverá acontecer por parte de eletricitas da própria equipe de projeto, com autorização dos eletricitas da montadora oficial. Não será permitido que estudantes selecionados manipulem itens de instalações elétricas.
- 5.14.** Toda a fiação elétrica utilizada deverá ser com cabos PP e para cada praça haverá um disjuntor. A iluminação deverá utilizar lâmpadas tipo LED ou fluorescentes. Não serão permitidas instalações de lâmpadas halógenas ou incandescentes.
- 5.15.** Todas as praças deverão atender aos requisitos de acessibilidade universal – lembrando que não haverá tablado/piso elevado nas praças – a demarcação da área de cada praça será feita através de carpete na cor grafite, aplicado diretamente no piso do pavilhão do Centro de Convenções.

- 5.16.** Os projetos que não atenderem as demandas descritas acima serão desclassificados.
- 5.17.** Os projetistas deverão reservar um trecho de 1m de largura no painel de fundo das praças, onde será instalado pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) um painel informativo (em lona ou adesivo, a definir), constando de diagramação institucional.
- 5.18.** Os projetistas deverão divulgar informações (número da praça, tema da praça, autoria, etc.) e créditos (eventuais patrocinadores, apoios, fornecedores, parcerias, etc.) da montagem do espaço dentro da área de cada praça, utilizando o método que julgar conveniente (totem, barra de marcas na parede de fundo, etc.), mas não devem ultrapassar uma área de 1.00 x 0.30m. Sobre patrocínio e apoio: os participantes ficam livres para captar recursos e parceiros que acharem necessários. A divulgação dessas parcerias ficará por conta dos projetistas, e deverá ser aprovada pela coordenação do evento. Não serão permitidas outras formas de publicidade, tais como panfletagem, folders, banner's, faixas, etc.
- 5.19.** Não é permitido configurar um stand dentro da praça e não é permitido espaço de comercialização dentro das praças.
- 5.20.** A execução e aquisição de qualquer serviço ou material é de responsabilidade de cada selecionado.
- 5.21.** O período de montagem acontecerá entre 25 de junho de 2019 e 01 de julho de 2019. As praças deverão ser entregues um dia antes do início da **20ª Fenearte** – ou seja, a praça deverá estar **apta para uso no dia 01 de julho de 2019**. A feira começará no dia 03 de julho de 2019, mas no dia 02 de julho de 2019 o acesso será exclusivo para a montagem dos expositores.
- 5.22.** A desmontagem acontecerá no dia 14 de julho de 2019 a partir das 22h, horário no qual a segurança da feira encerra suas atividades. Portanto objetos de pequeno porte, ou facilmente removíveis deverão ser retirados da praça nesse horário. No dia seguinte, 15 de julho de 2019, a desmontagem poderá continuar até às 18h – mas é importante salientar que a segurança do evento encerra as atividades no dia 14 de julho de 2019 às 22h.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. No momento da seleção, a Coordenação Geral da **20ª Fenearte** ficará responsável em ocultar os nomes dos participantes do projeto com o intuito de garantir equidade na aclamação dos projetos.

6.2. O processo de seleção será realizado pela equipe técnica da Diretoria de Promoção do Artesanato ou Coordenação Geral da **20º Fenearte** e por um comitê de convidados, incluindo um membro da equipe gestora da **20ª Fenearte**, um membro da sociedade civil, um membro indicado pela Empetur, um membro indicado pela AdDiper e um arquiteto convidado pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que irão avaliar os projetos de acordo com os seguintes critérios:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Referência à cultura popular	De 1 a 35
Originalidade e Criatividade	De 1 a 35
Segurança	De 1 a 30

6.3. Conceitos para a seleção:

6.3.1. Cultura popular: pode ser definida como qualquer manifestação cultural (dança, música, festas, literatura, folclore e arte) em que o povo produz e participa de forma ativa. A cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral. Para o referido concurso, será considerada a interpretação da cultura popular na arquitetura. De forma subjetiva ou literal essa temática pode se apresentar como composição de layout, na escolha de materiais e texturas, mas que prevaleçam as tradições pernambucanas inseridas no contexto contemporâneo.

6.3.2. Originalidade e Criatividade: Originalidade por definição é a qualidade do que é inusitado, de algo que ainda não foi imaginado ou feito. Um projeto que aposte em inovação, singularidade e criatividade no que diz respeito ao projeto e ao tema central.

6.3.3. Segurança: Considerando a demanda de público do evento, a segurança nas instalações é um item primordial – é importante pensar o projeto com essa premissa, considerando especificações de materiais e a montagem dos mesmos (exemplos: bancos com assentos disformes, ripas de madeira sem acabamento com feras ou saliências), paisagismos com espécies que contenham espinhos, objetos cenográficos soltos, itens de iluminação ou efeito com fios aparentes, etc.

6.3.4. O item de segurança é considerado ponto de corte na análise inicial dos projetos. Se porventura a equipe da Coordenação Geral da **20ª Fenearte** identifique algo no projeto que considere impróprio para instalação, a equipe

projetista será questionada sobre o item, e caso não haja esclarecimento devido sobre o assunto a equipe projetista será eliminada do concurso.

6.4. A seleção ocorrerá em **22 de maio de 2019** e a lista com os 06 (seis) projetos escolhidos será divulgada em **23 de maio de 2019** no site: www.fenearte.pe.gov.br.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Durante parte do período da **20ª Fenearte**, de 3 a 13 de julho de 2019, ocorrerá o julgamento, mediante um júri, dos projetos, previamente selecionados e que foram executados seguindo as premissas do **item 5** deste edital.

7.2. O júri será composto por 05 (cinco) jurados, dentre eles arquitetos e pesquisadores indicados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU seção Pernambuco e pela Coordenação Geral da **20ª Fenearte**, considerando 5 (cinco) jurados (03 arquitetos e pesquisadores indicados pelo CAU e 02 representantes da sociedade civil designados pela Coordenação Geral da **20ª Fenearte**).

7.3. Os critérios de julgamento serão os mesmos descritos no item 6.2 e 6.3 deste edital, contudo, considerando principalmente como foi o resultado final obtido na montagem das praças pelas equipes selecionadas.

7.4. Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos projetos, a maior nota no item de julgamento: Cultura Popular (verificar item 6.3.1 deste edital).

7.5. O júri selecionará os 03 (três) primeiros colocados em ordem de classificação.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os três primeiros lugares receberão troféus correspondentes e certificados, que serão entregues no dia 14 de julho de 2019, a partir das 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), no palco da Praça de Alimentação.

8.2. Os outros 3 (três) colocados receberão certificados, atestando a participação na **20ª Fenearte**.

8.3. Outros prêmios poderão ser criados se a Coordenação Geral da **20ª Fenearte** assim achar necessário.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A vigência do presente processo seletivo será de 04 (quatro) meses, a partir da publicação deste Edital, contemplando o período de seleção e de realização da **20ª Fenearte**.

10. DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/04/2019
2	Prazo para impugnação do Edital.	10/04/2019 a 12/04/2019
3	Prazo para resposta da impugnação.	16/04/2019 a 18/04/2019
4	Período de Inscrições.	13/05/2019 a 17/05/2019
5	Seleção dos projetos.	22/05/2019
6	Divulgação do resultado dos projetos selecionados.	23/05/2019
7	Prazo para encaminhamento de recursos administrativos.	24/05/2019 a 28/05/2019
8	Prazo para encaminhamento de contrarrazões.	29/05/2019 a 31/05/2019
9	Julgamento dos projetos montados.	03/07/2019 a 13/07/2019
10	Divulgação dos premiados e entrega dos troféus.	14/07/2019

11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados de forma presencial ou por e-mail, conforme endereço informado abaixo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a data da divulgação da lista dos selecionados, a saber, no período de **24 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019**. E o mesmo prazo será dado para as contrarrazões, podendo ser apresentadas no período de **29 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019**:

11.1.1 Presencialmente, no protocolo da sede da AD Diper e aos cuidados da Coordenação Geral de Licitações, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 347, Graças, CEP: 52050-225, Recife, Pernambuco, de segunda a sexta, das 9:00 às 16:00 horas, exceto feriados;

11.1.2 Por e-mail para o endereço cpl@addiper.pe.gov.br com o seguinte assunto: PRAÇAS 20ª Fenearte e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e seus contatos.

11.2. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este Edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido no período de 10 de abril de 2019 a 12 de abril de 2019, no endereço informado no item 11, subitem **11.1.1** devendo a Coordenação Geral da **20ª FENEARTE** julgar e responder à impugnação no período de 16 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS

12.1 Os estudantes selecionados para a realização e execução dos projetos das praças de descanso da **20ª Fenearte** deverão encaminhar os documentos listados abaixo, digitalizados:

12.1.1 RG;

12.1.2 CPF;

12.1.3 Comprovante de Matrícula da instituição de ensino vinculada do semestre atual;

12.1.4 Comprovante de residência, atualizado, com o nome dos estudantes ou seus responsáveis;

12.1.5 CPF do professor arquiteto responsável;

12.1.6 Identidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do professor arquiteto responsável.

12.1.7 Registro de Responsabilidade Técnica - RRT assinado pelo professor responsável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

13.2 A seleção do projeto não implica na efetiva participação, pois a AD DIPER poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

13.3 Na ocorrência dos casos a seguir, a Coordenação Geral da 20ª Fenearte poderá fazer a suspensão da seleção de estudantes de arquitetura para fazer e executar 06 (seis) projetos arquitetônicos das praças de descanso da **20ª Fenearte**

13.3.1 Quando não houver inscrições suficientes;

13.3.2 Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória;

13.3.3 Quando a quantidade de desistentes comprometerem a composição dos espaços oferecidos.

13.4 A equipe de projeto é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital; a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.5 A equipe que não estiver presente durante a entrega do prêmio deverá retirar seu troféu e certificados na Diretoria de Promoção do Artesanato e da Economia Criativa - Primeiro andar do Centro de Artesanato de Pernambuco – na Avenida Alfredo Lisboa s/n, Armazém 11, Bairro do Recife, Recife – PE, de 9h às 16h.

13.6 A Coordenação Geral da 20ª Fenearte, não fará seguro para as praças selecionadas.

13.7 A Coordenação Geral da 20ª FENEARTE, não se responsabilizará por eventuais acidentes e danos, bem como, por casos fortuitos e de força maior.

13.8 A Coordenação Geral da 20ª FENEARTE não se responsabilizará por trechos ou peças componentes das praças que venham a ser danificadas ou quebradas durante o evento.

13.9 A equipe que se inscrever na seleção de estudantes de arquitetura para fazer e executar 06 (seis) projetos arquitetônicos das praças de descanso da **20ª Fenearte** autoriza expressamente a captação de imagens de seus projetos e sua veiculação, através de qualquer evento, peça publicitária, dentre outros, a critério da Coordenação Geral da 20ª Fenearte.

13.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Geral da 20ª Fenearte.

13.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital de Pernambuco.

Recife, 09 de abril de 2019.

Márcia Maria da Fonte Souto
Diretora de Promoção do Artesanato e da Economia Criativa